



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • VELHO CHICO

ACESSE: WWW.CDSVELHOCHICO.BA.GOV.BR


 Diário Oficial do
CDS VELHO CHICO


RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 23 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 LEI MUNICIPAL Nº 002/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 24 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- DECRETO Nº 25 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO
CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 23 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 002/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais)**.

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 002/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

1.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS

3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	770.000,00
Total por Ação:	770.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	770.000,00
Total Suplementado:	770.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1700 - Transf. de Convenios Federais- Outros	770.000,00
Total	770.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2024.

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 24 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 002/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$700.000,00 (Setecentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO****1.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS**

3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

700.000,00

Total por Ação: 700.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 700.000,00****Total Suplementado: 700.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO****1.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS**

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes

700.000,00

Total por Ação: 700.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 700.000,00****Total Anulado: 700.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de novembro de 2024.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2024.



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**

Presidente(a)

CPF: 385.185.111-00



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**DECRETO Nº 25 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024****RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO****1.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS**

3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

500.000,00

Total por Ação: 500.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00****Total Suplementado: 500.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
1700 - Transf. de Convenios Federais- Outros	500.000,00
Total	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de novembro de 2024.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2024.

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

Presidente(a)

CPF: 385.185.111-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B7D3-1F0B-E487-1CA6-C180> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B7D3-1F0B-E487-1CA6-C180



Hash do Documento

08f961fca96b8680210b6d157384d3d3bc3242be35ec5ad7cc8bb1cb773a3f9b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/11/2024 15:20 UTC-03:00